

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.740 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

AVERBA NA LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA - LAI Nº IN099239.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 27/08/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/006108/2022**, referentes à solicitação de Averbação na Licença Ambiental Integrada - LAI nº IN099239 do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA** para as obras de canalização e urbanização do Rio salgado, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/3985/2024, da DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Ambiental Integrada - LAI nº IN099239 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA a seguinte alteração de objeto:

De: obras de canalização e urbanização do Rio Salgado.

Para: obras de canalização, incluindo seção-tipo aberta e fechada, e urbanização do Rio Salgado, localizado no Complexo do Jacarezinho, Município de Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente – CECA

Publicada no Diário Oficial de 17/10/2024 – pág.17